

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4148 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 78.205.970/0001-95 Fone: (42) 3035-8100 Fax: (42) 3035-8138
<http://www.lar.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 036/2023
16/05/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO “LOTEAMENTO JABOTICABAL” APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 082/2020 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul,

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de Loteamento Residencial denominado “LOTEAMENTO JABOTICABAL”, através do Decreto Lei Municipal nº 082/2020 de 17/09/2020 que caucionou como garantia de execução de obra o correspondente a 40,23 % (quarenta inteiros e vinte e três décimos por cento) da área dos lotes comercializáveis, de conformidade com o parágrafo único do artigo 45 da Lei Municipal 056/2014,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela EXTRA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS – SCP LOTEAMENTO JABOTICABAL, inscrito no CNPJ sob nº 27.810.973/0001-42, solicitando o descaucionamento total dos lotes haja vista a conclusão das obras de infraestrutura no local;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, através de seu responsável, engenheiro civil senior Leoni Luiz Meleti CREA PR 9.990/D, que atesta o cumprimento da execução total das obras, conforme **Termo de Vitória de Recebimento de Obras**, de autoria do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul,

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam descaucionados os Lotes:

a) Lotes a seguir da Quadra 01 com a seguinte área:

Quadra nº 01

Lote nº 01 com 303,90 m² – matrícula nº 40.028;
Lote nº 02 com 203,95 m² – matrícula nº 40.029;
Lote nº 03 com 212,45 m² – matrícula nº 40.030;
Lote nº 04 com 221,10 m² – matrícula nº 40.031;
Lote nº 05 com 203,90 m² – matrícula nº 40.032;

Lote nº 06 com 203,90 m² – matrícula nº 40.033;
Lote nº 07 com 203,90 m² – matrícula nº 40.034;

Área descaucionada da quadra 01 = 1.553,10m².

b) Lotes a seguir da Quadra 02 com as seguintes áreas

Quadra nº 02

Lote nº 01 com 285,10 m² – matrícula nº 40.035;
Lote nº 02 com 200,00 m² – matrícula nº 40.036;
Lote nº 03 com 280,00 m² – matrícula nº 40.037;
Lote nº 04 com 280,00 m² – matrícula nº 40.038;
Lote nº 05 com 200,00 m² – matrícula nº 40.039;
Lote nº 06 com 295,20 m² – matrícula nº 40.040;

Área descaucionada da Quadra nº 02 = 1.540,30 m²

c) Lotes da Quadra 03 com as seguintes áreas:

Quadra nº 03

Lote nº 01 com 240,00 m² – matrícula nº 40.041;
Lote nº 02 com 200,00 m² – matrícula nº 40.042;
Lote nº 03 com 200,00 m² – matrícula nº 40.043;
Lote nº 04 com 200,00 m² – matrícula nº 40.044;
Lote nº 05 com 200,00 m² – matrícula nº 40.045;
Lote nº 06 com 244,50 m² – matrícula nº 40.046;
Lote nº 07 com 202,12 m² – matrícula nº 40.047;
Lote nº 08 com 200,00 m² – matrícula nº 40.048;
Lote nº 09 com 200,00 m² – matrícula nº 40.049;
Lote nº 10 com 200,00 m² – matrícula nº 40.050;
Lote nº 11 com 200,00 m² – matrícula nº 40.051;
Lote nº 12 com 240,00 m² – matrícula nº 40.052;

Área descaucionada da Quadra nº 03 = 2.526,62 m².

d) Lotes da Quadra 06 com as seguintes áreas:

Quadra nº 06

Lote nº 01 com 200,00 m² – matrícula nº 40.096;
Lote nº 02 com 200,00 m² – matrícula nº 40.097;
Lote nº 03 com 200,00 m² – matrícula nº 40.098;
Lote nº 04 com 200,00 m² – matrícula nº 40.099;
Lote nº 05 com 200,00 m² – matrícula nº 40.100;
Lote nº 06 com 200,00 m² – matrícula nº 40.101;
Lote nº 07 com 200,00 m² – matrícula nº 40.102;
Lote nº 08 com 200,00 m² – matrícula nº 40.103;
Lote nº 09 com 200,00 m² – matrícula nº 40.104;
Lote nº 10 com 200,00 m² – matrícula nº 40.105;
Lote nº 11 com 200,00 m² – matrícula nº 40.106;

Lote nº 12 com 240,00 m² – matrícula nº 40.107;
Lote nº 13 com 200,00 m² – matrícula nº 40.108;
Lote nº 14 com 200,00 m² – matrícula nº 40.109;
Lote nº 15 com 200,00 m² – matrícula nº 40.110;
Lote nº 16 com 200,00 m² – matrícula nº 40.111;
Lote nº 17 com 240,00 m² – matrícula nº 40.112;
Lote nº 18 com 240,00 m² – matrícula nº 40.113;
Lote nº 19 com 280,00 m² – matrícula nº 40.114;
Lote nº 20 com 280,00 m² – matrícula nº 40.115;
Lote nº 21 com 240,00 m² – matrícula nº 40.116;
Lote nº 22 com 240,00 m² – matrícula nº 40.117;
Lote nº 23 com 200,00 m² – matrícula nº 40.118;
Lote nº 24 com 200,00 m² – matrícula nº 40.119;
Lote nº 25 com 200,00 m² – matrícula nº 40.120;
Lote nº 26 com 200,00 m² – matrícula nº 40.121;
Lote nº 27 com 240,00 m² – matrícula nº 40.122;
Lote nº 28 com 200,00 m² – matrícula nº 40.123;
Lote nº 29 com 200,00 m² – matrícula nº 40.124;
Lote nº 30 com 200,00 m² – matrícula nº 40.125;
Lote nº 31 com 200,00 m² – matrícula nº 40.126;
Lote nº 32 com 200,00 m² – matrícula nº 40.127;
Lote nº 33 com 200,00 m² – matrícula nº 40.128;
Lote nº 34 com 200,00 m² – matrícula nº 40.129;
Lote nº 35 com 200,00 m² – matrícula nº 40.130;
Lote nº 36 com 200,00 m² – matrícula nº 40.131;
Lote nº 37 com 200,00 m² – matrícula nº 40.132;
Lote nº 38 com 200,00 m² – matrícula nº 40.133;

Área descaucionada da Quadra nº 06 = 8.000,00 m².

e) Lotes da Quadra 10 com as seguintes áreas:

Quadra nº 10

Lote nº 01 com 331,81 m² – matrícula nº 40.176;
Lote nº 02 com 219,75 m² – matrícula nº 40.177;
Lote nº 03 com 219,11 m² – matrícula nº 40.178;
Lote nº 04 com 218,47 m² – matrícula nº 40.179;
Lote nº 05 com 219,49 m² – matrícula nº 40.181;
Lote nº 06 com 223,26 m² – matrícula nº 40.182;
Lote nº 07 com 222,38 m² – matrícula nº 40.183;
Lote nº 08 com 223,46 m² – matrícula nº 40.184;
Lote nº 09 com 224,55 m² – matrícula nº 40.185;
Lote nº 10 com 222,45 m² – matrícula nº 40.186;
Lote nº 11 com 218,93 m² – matrícula nº 40.187;
Lote nº 12 com 215,40 m² – matrícula nº 40.188;
Lote nº 13 com 216,37 m² – matrícula nº 40.189;

Lote nº 14 com 210,76 m² – matrícula nº 40.190;
Lote nº 15 com 207,90 m² – matrícula nº 40.191;
Lote nº 16 com 208,98 m² – matrícula nº 40.192;
Lote nº 17 com 227,97 m² – matrícula nº 40.193;
Lote nº 18 com 245,73 m² – matrícula nº 40.194;
Lote nº 19 com 243,08 m² – matrícula nº 40.195;
Lote nº 20 com 240,44 m² – matrícula nº 40.196;
Lote nº 21 com 237,80 m² – matrícula nº 40.197;
Lote nº 22 com 235,15 m² – matrícula nº 40.198;
Lote nº 23 com 284,46 m² – matrícula nº 40.199;

Área descaucionada da Quadra nº 10 = 5.317,84 m².

f) Lote da Quadra 12 com as seguintes áreas:

Quadra nº 12

Lote nº 01 com 694,40 m² – matrícula nº 40.215;
Lote nº 02 com 312,00 m² – matrícula nº 40.216;
Lote nº 03 com 408,00 m² – matrícula nº 40.217;
Lote nº 04 com 300,00 m² – matrícula nº 40.218;
Lote nº 05 com 300,00 m² – matrícula nº 40.219;
Lote nº 06 com 720,49 m² – matrícula nº 40.220;
Lote nº 07 com 420,00 m² – matrícula nº 40.221;
Lote nº 08 com 306,80 m² – matrícula nº 40.222;
Lote nº 09 com 259,60 m² – matrícula nº 40.223;
Lote nº 10 com 259,60 m² – matrícula nº 40.224;
Lote nº 11 com 391,60 m² – matrícula nº 40.225;
Lote nº 12 com 367,50 m² – matrícula nº 40.226;

Área descaucionada da Quadra nº 12 = 4.739,99 m².

Total da área descaucionada equivalente aos 98 lotes descaucionados = 23.677,85 m² (vinte e três mil, seiscentos e setenta e sete metros e oitenta e cinco centímetros quadrados) num total de 40,23% (quarenta inteiros e vinte e três décimos por cento) da área total dos lotes vendáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (M2)	%
01	ÁREA TOTAL CAUCIONADA NO DECRETO 82/2020	23.677,85	100,00
02	ÁREA DESCAUCIONADA NO TVRPO	23.677,85	100,00
ÁREA TOTAL POSSÍVEL DE SER DESCAUCIONADA		23.677,85	100,00

Art. 2º. - Para o descaucionamento da área citada no artigo anterior deverá o proprietário, às suas expensas, providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Art. 3º. - O descaucionamento dos lotes do artigo anterior é motivado pelo cumprimento de execução de infraestrutura, conforme Termo de Vitória de Recebimento de Obras, de autoria do engenheiro civil Lucas Kiyoshi Yamazaki, CREA nº 81.408/D, datado de 11 de maio de 2023, devidamente submetido pelo secretário municipal de Obras e Urbanismo e que passa a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 4º. - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 16 de maio de 2023

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no Jornal Correio do Povo do Paraná
Edição nº 4146 – de 18/05/2023

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020/1 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 78.205.970/0001-95 Fone: (42) 3035-8100 Fax: (42) 3035-8138
<http://www.lar.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

Referência:	Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento
Fundamentação:	Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014
Proponente:	Serviços de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul – SOS
CNPJ:	78.119.328/0001-19
Endereço:	Rua Rio de Janeiro nº1080 – Figueira Verde – Laranjeiras do Sul – Pr.
Objeto Proposto:	O presente Termo de Fomento é o repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 81.590,00 (oitenta e um mil, quinhentos e noventa reais), oriundos de despesa fiscal de empresa privada, para Contratação de Pessoa Jurídica para troca do telhado de edificações da Instituição.
Vigência:	30/12/2023
Tipo de Parceria:	Termo de Fomento
Justificativa pela Inexigibilidade:	O Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul – SOS, vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder Público Municipal de maneira satisfatória, que a atividade do objeto do Plano de Trabalho proposto é de natureza singular, que é única Entidade no município de Laranjeiras do Sul que desenvolve a atividade proposta.

Laranjeiras do Sul, 19 de maio de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 78.205.970/0001-95 Fone: (42) 3035-8100 Fax: (42) 3035-8138
<http://www.lar.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

LEI Nº 017/2023
15/05/2023

SÚMULA: NOMINA A RUAS SITUADAS NO LOTEAMENTO JABOTICABAL – BAIRRO CIDADE ALTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. - Através da presente Lei ficam nominadas as ruas situadas no loteamento Jaboticabal – bairro Cidade Alta do Município de Laranjeiras do Sul/PR.

- RUA A de: RUA PÚBIO TARRAGÓ BRITES;
- RUA B de: RUA INÊS KLOSTER CONRADO;
- RUA C de: RUA PROFESSORA IRMA DARELA RODRIGUES;
- RUA D de: RUA PROFESSOR TÁCTIO CARNEIRO DOS SANTOS;
- RUA E de: RUA PROFESSORA CLERY PAES DE ALMEIDA CORADELI;
- RUA F de: RUA WALDEMAR STANGHERLIN;
- RUA G de: RUA SILVESTRE ALCIDES CAPELETTI;

Art. 2º. - Para dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 15 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 78.205.970/0001-95 Fone: (42) 3035-8100 Fax: (42) 3035-8138
<http://www.lar.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

LEI Nº 017/2023
15/05/2023

SÚMULA: NOMINA A RUAS SITUADAS NO LOTEAMENTO JABOTICABAL – BAIRRO CIDADE ALTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. - Através da presente Lei ficam nominadas as ruas situadas no loteamento Jaboticabal – bairro Cidade Alta do Município de Laranjeiras do Sul/PR.

- RUA A de: RUA PÚBIO TARRAGÓ BRITES;
- RUA B de: RUA INÊS KLOSTER CONRADO;
- RUA C de: RUA PROFESSORA IRMA DARELA RODRIGUES;
- RUA D de: RUA PROFESSOR TÁCTIO CARNEIRO DOS SANTOS;
- RUA E de: RUA PROFESSORA CLERY PAES DE ALMEIDA CORADELI;
- RUA F de: RUA WALDEMAR STANGHERLIN;
- RUA G de: RUA SILVESTRE ALCIDES CAPELETTI;

Art. 2º. - Para dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 15 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2023

JONATAS FELISBERTO DA SILVA Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 65, incisos VII IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para atuação nos âmbitos dos procedimentos e contratos administrativos celebrados nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal nº 14133/2021 pelo Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, composta pelos servidores:

- HERON RODRIGO ROCHI, matrícula n.º 45748-1;
- LEANDRO ROTH, matrícula n.º 28703-1;
- JACKSON FRANZONI, matrícula n.º 22454-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal de nº 069/2023 de 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/Paraná, 19 de maio de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 85.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

15 TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022-PMNL
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 85.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 3835, subsolo sala 01, Bairro Centro, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinópolis, estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **PATRICK WEIRICH**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.653.626-4 SSP/SC, CPF nº 059.186.409-67, residente e domiciliado na Linha Palmeirinha, s/nº, Bairro Zona Rural, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinópolis, estado do Paraná, adiam o contrato celebrado em 09 de novembro de 2022 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 80/2022-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Modalidade Tomada de Preços nº 08/2022-PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a **execução de obra de pavimentação, recape asfáltico e construção de calçadas em trechos na Sede do Município e nos Distritos de Rio Guarani e Rio da Prata**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **TOMADA DE PREÇOS 08/2022-PMNL**, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução do contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, passando a vigorar até a data de 15 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 12 de maio de 2023.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

PATRICK WEIRICH
CONTRATADO

Página 1 de 2

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 85.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/RG: _____

Nome: _____ CPF/RG: _____

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 85.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

15 TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022-PMNL
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 85.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JONATAS LUIZ GUERRA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MARCONI MATERIAIS DE CONCRETOS LTDA**, inscrita no CNPJ 95.404.968/0001-90, localizada na Rua Deolinda Oliveira Luz, nº 680, Bairro Presidente Vargas, CEP 85.304-480, na cidade de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **JONATAS LUIZ GUERRA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 8.350.621-0 SSP/PR, CPF nº 063.209.469-97, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/nº, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, adiam o contrato celebrado em 09 de novembro de 2022 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 81/2022-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Modalidade Tomada de Preços nº 08/2022-PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a **execução de obra de pavimentação, recape asfáltico e construção de calçadas em trechos na Sede do Município e nos Distritos de Rio Guarani e Rio da Prata**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **TOMADA DE PREÇOS 08/2022-PMNL**, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução do contrato fica prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias, passando a vigorar de 17 de maio de 2023 até 13 de outubro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 12 de maio de 2023.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

JONATAS LUIZ GUERRA
CONTRATADO

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 85.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/RG: _____

Nome: _____ CPF/RG: _____

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 85.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

15 TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022-PMNL
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 85.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.146.933/0001-22, situada a Rua Prudente de Moraes, nº 1310, Aptº 83, Bairro Centro, CEP 14.015-100, Ribeirão Preto - SP, neste ato representada pelo Sr. **ROBSON RICARDO RESENDE**, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF nº 221.648.578-01, e cédula de identidade nº 26.584.697 SSP/SP, residente e domiciliado em na Rua Prudente de Moraes, nº 1310, Aptº 83, Bairro Centro, CEP 14.015-100, Ribeirão Preto - SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, adiam o contrato celebrado em 20 de agosto de 2022, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 72/2022-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº 04/2022-PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a **contratação de empresa especializada com comprovada capacidade técnica e experiência, para prestar serviços de revisão do Plano Diretor Municipal - PDM do município de Nova Laranjeiras/PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar de 16 de maio de 2023 a 12 de setembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar de 20 de junho de 2023 a 17 de outubro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, II, §2º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 12 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 85.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

ROBSON RICARDO RESENDE
CONTRATADO

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/RG: _____

Nome: _____ CPF/RG: _____

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 85.587.648/000

